

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Carta de Missão

Departamento: Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Serviço: Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social

Cargo: Diretora Regional

Titular: Sandra Gomes e Silva

Período da Comissão de Serviço: de 12 de abril de 2024 até ao termo do mandato do membro do Governo Regional

1. Missão do Organismo

A Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, doravante designada por DRPIIS, é o serviço executivo da SRSSS com competências em matéria de igualdade e inclusão social, que tem por missão estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação das políticas do Governo Regional, com o objetivo de promover a inclusão social e a cidadania, a prevenção e o combate à violência doméstica, a prevenção e o combate ao abuso sexual de crianças e jovens, a inclusão da pessoa com deficiência, o voluntariado, o apoio aos idosos e cuidadores, e o combate à pobreza e exclusão social.

2. Principais serviços prestados

- a) Coadjuvar e apoiar o Secretário Regional na definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos da SRSSS em matéria de promoção da igualdade e inclusão social;
- b) Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental, assegurar a articulação entre os instrumentos de planeamento e de previsão orçamental, em articulação com outros organismos do setor na Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo das atribuições destes;
- c) Promover, acompanhar e avaliar a execução das políticas, medidas e programas da SRSSS em matéria de promoção da igualdade e inclusão social;
- d) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento estratégico e operacional, bem como de avaliação das políticas e programas da SRSSS, em matéria de promoção da igualdade e inclusão social;
- e) Garantir a produção de informação adequada, designadamente estatística, em matéria de promoção da igualdade e inclusão social;

19

- f) Propor e elaborar projetos e propostas de diplomas legais e, ou, regulamentares nas áreas da igualdade e inclusão social, bem como emitir parecer em iniciativas legislativas e, ou, regulamentares sobre estas matérias;
- g) Assegurar a execução e avaliação do plano de investimento e demais orçamentos sob a sua responsabilidade;
- h) Fiscalizar o funcionamento das entidades que intervenham nas áreas dos serviços e equipamentos sociais com intervenção em matéria de promoção da igualdade e inclusão social, bem como promover a melhoria da respetiva qualidade, eficácia e eficiência;
- i) Propor regras de articulação com as entidades que intervenham em matéria de promoção da igualdade e inclusão social;
- j) Assegurar o registo das organizações não-governamentais das pessoas com deficiência;
- k) Assegurar a articulação com outras entidades que prossigam objetivos comuns, garantindo a concretização dos mesmos, através da celebração de protocolos ou outras formas de cooperação;
- l) Apoiar o desenvolvimento das ações indispensáveis à promoção, coordenação e qualificação do voluntariado;
- m) Propor, executar e apoiar iniciativas que promovam o cumprimento efetivo e integral das normas vigentes, nos domínios da promoção da igualdade e inclusão social;
- n) Elaborar, coordenar e promover a execução de estudos e documentos de planeamento na área da promoção da igualdade, inclusão social, cidadania, voluntariado e prevenção no combate à violência doméstica;
- o) Contribuir para a elaboração de diretrizes de política regional de prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência ou incapacidade;
- p) Propor, executar, avaliar, fiscalizar e apoiar iniciativas que promovam o cumprimento efetivo e integral das normas vigentes, no âmbito da promoção da igualdade e inclusão social, designadamente nos domínios transversais de:
 - i) Educação para a cidadania e inclusão social;
 - ii) Igualdade e não discriminação por questões de género, origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade e orientação sexual;
 - iii) Promoção e proteção dos valores em matéria de parentalidade;
 - iv) Conciliação da vida profissional, pessoal e familiar;
 - v) Prevenção e combate às formas de violência em função do sexo, etnia, religião, crença, deficiência, idade ou orientação sexual;
 - vi) Promoção de políticas de apoio às vítimas e reabilitação dos agressores;
 - vii) Promoção de ações para apoio ao envelhecimento e aos cuidadores;
 - viii) Incentivo ao surgimento e desenvolvimento de associações que integrem a população desfavorecida e acompanhamento da sua atividade;

- ix) Desenvolvimento de metodologias e práticas de envolvimento, participação e capacitação com indivíduos e, ou, grupos em situação e, ou, risco de exclusão;
- x) Promoção da inclusão social de grupos vulneráveis, nomeadamente mulheres, idosos, pessoas com deficiência e jovens em risco;
- q) Cooperar com organizações de âmbito internacional, nacional, regional e comunitário, e demais organismos congêneres estrangeiros em matéria de promoção da igualdade e inclusão social e promover a sua implementação a nível regional;
- r) Prestar assistência técnica a iniciativas nas áreas da inclusão social e da igualdade de oportunidades promovidas por outras entidades públicas e privadas;
- s) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

3. Orientações estratégicas

OE1: Promover políticas e medidas sociais eficazes, centradas nas pessoas, assegurando a integração transversal do princípio da igualdade e não discriminação, privilegiando-se a utilização eficiente dos recursos públicos;

OE2: Contribuir, numa perspetiva concertada e interdepartamental, para a redução dos efeitos da pobreza na ótica da inclusão social;

OE3: Preservar o rigor e transparência do planeamento e do controlo interno, com a definição clara de procedimentos, objetivos e indicadores de qualidade através da monitorização mais eficaz dos projetos e programas destinados à proteção dos grupos mais vulneráveis.

4. Objetivos a atingir

Parâmetro de eficácia

Objetivo 1

Acompanhar anualmente a execução das ações e medidas do *IV Plano Regional de Prevenção e Combate à violência doméstica (IV-PRPCVD) 2023-2026*.

Objetivo 2

Acompanhar anualmente a execução das ações e medidas do *I Plano Regional para a Igualdade e Não Discriminação dos Açores (PRINDA) 2023-2026*.

Objetivo 3

Acompanhar a execução das ações e medidas dos planos de ação anuais da *Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência nos Açores (ERIPDA) 2023- 2030*.

Objetivo 4

Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior a jovens residentes na Região Autónoma dos Açores, através da concessão de Bolsas de Estudo e comparticipação nas Propinas.

Parâmetro de eficiência

Objetivo 5

Garantir que se alcance os objetivos e os níveis de desempenho definidos nos instrumentos de gestão estratégica e operacional.

Objetivo 6

Estabelecer metas claras e específicas de modo a alinhar os objetivos com a missão e visão deste departamento.

Objetivo 7

Implementação de indicadores de desempenho, para monitorar o progresso e os consequentes resultados.

Objetivo 8

Assegurar uma elevada execução dos recursos financeiros.

Parâmetro de qualidade

Objetivo 9

Melhorar os procedimentos internos do regulamento de cooperação em matéria de Igualdade e Inclusão Social, criado ao abrigo da portaria 49/2009 de 22 de junho de 2009.

Objetivo 10

Promover a estreita comunicação com os parceiros sociais no âmbito da recolha de informação na análise das candidaturas e contratos afetos aos projetos ao abrigo da portaria 49/2009 de 22 de junho de 2009.

5. Recursos necessários

Os objetivos definidos na presente Carta de Missão serão concretizados com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à Direção Regional da Promoção da Igualdade e Inclusão social, os quais se encontram adstritos aos planos em curso, podendo os mesmos vir a ser ajustados face ao volume de ações alocadas à concretização de cada área da inclusão, promovendo-se os ajustamentos necessários para a prossecução das metas definidas.

Data: 20 de abril de 2024

O Membro do Governo



Mónica Seidi

O Dirigente



Sandra Gomes e Silva

